

CERTIFICADO LAS-RAS Nº006/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa MINERAÇÃO SUL MINEIRA LTDA. ME, CNPJ 20.406.955/0001-50, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal LAVRA A CÉU ABERTO - ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (Produção Bruta: 3.000 m³/ano), ANM nº 830.665/2011, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-06-2, localizada na Serra da Biquinha - Sítio Mato Santo, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Latitude: -21° 43' 39,33" e Longitude: -44° 59' 19,10", no Município de São Tomé das Letras, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00259/1994/007/2020, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐] Sem condicionantes

☒] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁs, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/02/2030.

Varginha, 17 de fevereiro de 2020.


CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS

Nº ID: 93507

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	volume da cava	285.000	m³